



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 04/11/2024

PROJETO DE LEI N° 76/2024

“Ratifica, sem ressalvas, a alteração do protocolo de intenções firmado pelo poder executivo visando a celebração de contrato de consórcio público junto ao consórcio público do extremo sul – COPES e dá outras providências.”

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04/11/2024

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica ratificada, sem ressalvas, a alteração do protocolo de intenções firmado pelo poder executivo de Arroio Grande com outros entes Federativos em 31 de Outubro de 2024, cujo inteiro teor consta do anexo da presente Lei, visando a celebração de contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único As disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), autarquia inter-federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Pelotas - RS, por prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande –

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva ratificar, sem ressalvas, a primeira alteração do protocolo de intenções firmado pelo Poder Executivo visando a celebração de contrato de Consórcio Público junto ao **Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs**

A necessidade de alteração surgiu em decorrência da exigência de inclusão de objetivos e atribuições ao protocolo de intenções do Consórcio, como requisito para buscar qualificação ao Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios – ConSim, desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Projeto tem por objetivo ampliar o número de Municípios incluídos no Sisbi-POA, por meio da adequação e qualificação de Consórcios Públicos de Municípios e dos Serviços de Inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes.

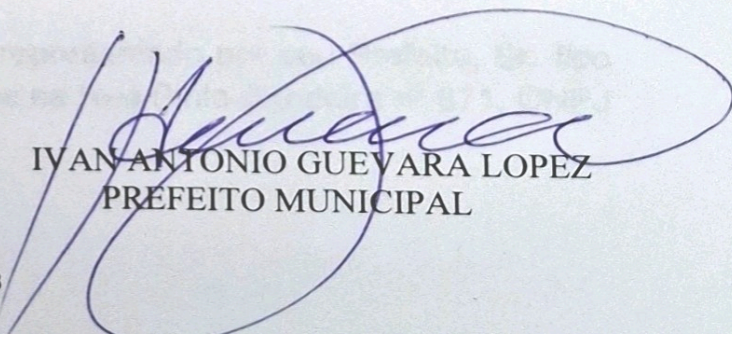
Através desta iniciativa os municípios que fizerem adesão ao Sisbi-POA poderão indicar estabelecimentos para que se adequem aos requisitos estabelecidos por legislação específica e possam vir a comercializar produtos de origem animal em todo o território nacional.

Também proporcionará uma ampliação de área de comercialização, hoje restrita ao próprio município, para o território de todos os municípios consorciados, mesmo para aqueles estabelecimentos não indicados ao Sisbi-POA, trazendo uma importante ampliação de mercado consumidor a todos os estabelecimentos registrados no SIM.

Em reforço e relativamente à matéria ora apresentada, permito-me, Nobres Edis, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, colocar à disposição de Vossas Excelências a Diretoria Executiva do Consórcio, que poderá prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazerem necessários.

Destarte, Senhores Legisladores, permito-me deixar a matéria à apreciação de Vossas Excelências, solicitando que o processo dela decorrente tramite em caráter extraordinário, esperando que ao final seja merecedor da unânime aprovação, a fim de atender às finalidades que ensejaram seu encaminhamento.

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Arroio Grande
31 de outubro de 2024


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL